ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3234 de 16 de outubro de 2008.
Autoria: Marcos Antônio da Cunha.

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social A Obras Sociais da Sociedade Espírita Wantuil de Freitas e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social a Obras Sociais da Sociedade Wantuil de Freitas.

Art. 2º . A Obras Sociais da Sociedade Espírita Wantuil de Freitas foi fundada 04 janeiro de 2002, com sede na Rua 21 de Abril, Quadra 05, Lote 13, setor Norte Serrinha Luziânia-Go, onde tem sua sede e foro jurídico. Conforme Ata de fundação em anexo.

Art. 3º . A Obras Sociais da Sociedade Espírita Wantuil de Freitas, gozará de todas as vantagens benefícios e assistência que fazem jus entidades assim declaradas em Lei.

Art. 4º. Esta Lei esta em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 16 dias do mês de outubro de 2008.

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*

AGOSTINHO LEITE – *1º Secretário*

CELSO GONÇALVES AGUIAR DE OLIVEIRA - *2º Secretário*

Svabc